



# Câmara Municipal de Salinas

## EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°. 004/2016 FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL

**Referente:** Procedimento Licitatório n° 006/2016

**Modalidade:** Tomada de Preço n° 004/2016

**Objeto:** Fornecimento parcelado de material de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de consumo em geral.

**DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ 25 DE JULHO DE 2016, ÀS 12:00HS**

**DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 27 DE JULHO DE 2016 ÀS 08:00HS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS torna público, para conhecimento geral, que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** referente ao **Processo n°. 006/2016 TOMADA DE PREÇO n°. 004/2016**, objetivando o Fornecimento parcelado de material de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de consumo em geral, conforme descrição do Anexo I. A sessão de processamento deste, realizar-se-á no dia 27 (vinte e sete) de Julho de 2016 (dois mil e dezesseis) na sala de licitações da Câmara Municipal de Salinas, situada Rua Antônio Castro, n°. 46, Centro, Salinas/MG, CEP.: 39.560-000, às 08:00h (oito horas).

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Fornecimento parcelado de material de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de consumo em geral, conforme descrição do Anexo I, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Salinas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de Habilitação e proposta deste instrumento convocatório.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

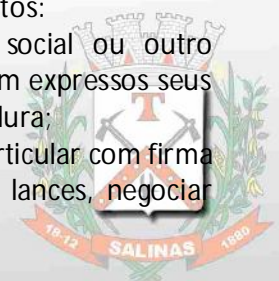
#### 3.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

##### 3.1.1 - PESSOA JURÍDICA.

3.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1.2 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.3 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar



Poder Legislativo



# *Câmara Municipal de Salinas*

preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2** – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3** – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

**3.4** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**3.5** - Em se tratando de ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA HABILITAÇÃO**

### **4.1.- Relativamente À Capacidade Jurídica e Técnica, no "ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO":**

**4.1.1**- Para as empresas individuais, registro comercial arquivado na Junta Comercial respectiva.

**4.1.2**- Para as sociedades comerciais, contrato social em vigor e última alteração, ou Certidão Consolidada expedida pela respectiva Junta Comercial.

**4.1.3**- Para as sociedades por ações, estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de comprovantes da eleição da diretoria em exercício e principais alterações.

Para as sociedades civis, registro da sociedade e do ato de investidura de seus representantes legais em exercício, na data do certame.

### **4.2 - Relativamente À Idoneidade Econômico-Financeira:**

**4.2.1**- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor competente da comarca, sede da licitante, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data marcada para a sessão pública constante do preâmbulo deste Edital.

### **4.3- Relativamente À Regularidade Fiscal e trabalhista, no "ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO":**

**4.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF

**4.3.2**- Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes.

**4.3.3** - As certidões de que trata o item 3.3.2 são as seguintes:

**4.3.3.1**- Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal.

**4.3.3.2**- Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional/MF.

**4.3.3.3** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Fazenda do Estado no qual é situada a licitante.

**4.3.3.4**- Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Fazenda do Município no qual é situada a licitante.



Poder Legislativo



# *Câmara Municipal de Salinas*

**4.3.3.5-** Prova das regularidades relativas à Seguridade Social (CND - INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo e Serviço (GRS - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do período de validade.

**4.3.4** - Os documentos exigidos no sub-ítem 4.3.3.4 quando não tiverem prazos de validade expressamente determinados, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a 120 (cento e vinte) dias, contados da abertura da presente licitação.

**4.3.5.-** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos órgãos competentes.

**4.3.6.-** Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu prazo de validade. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

## **4.5- Além dos documentos acima relacionados, deverá a licitante apresentar, no "ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO":**

**4.5.1** - Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório. (conforme modelo do Anexo III)

**4.5.2** - Declaração expressa, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, do representante legal da licitante, ou procurador, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. (conforme modelo do Anexo IV)

**4.5.3** Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. (conforme modelo do Anexo V)

**4.6** A não apresentação de qualquer dos documentos solicitados implicará a inabilitação da licitante para participar deste certame.

**4.7** - Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original (quando então deverá o licitante trazer as respectivas cópias para autenticação pela Administração) ou cópia autenticada em cartório.

**4.8** - Aos documentos que podem ser extraídos pela "internet", não se impõe à exigência do item 4.7.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA**

**5.1** - As propostas deverão ser apresentadas dentro do "ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA", devidamente lacrado (não grampeado), em via única, datilografada ou digitada, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada (com firma reconhecida em cartório) e as demais rubricadas, pelo representante legal ou procurador com poderes outorgados especialmente para tal fim, devendo ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação em envelope lacrado (não grampeado), protocolado na Câmara Municipal de Salinas, situada no endereço acima citado, devendo, ainda, conter:

**5.2** - Deverá, ainda, conter expressamente no interior do envelope:

**5.2.1** - Razão social, nome do banco, agência e o número da conta bancária da licitante.

**5.2.4** – Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do "ENVELOPE. nº 1 - HABILITAÇÃO".



Poder Legislativo



# Câmara Municipal de Salinas

**5.2.5.-** Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo VI deste Edital.

**5.2.6 –** Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**5.2.7-** Para todos os itens deverão ser expressos as marcas e modelos dos produtos ofertados

**5.3 -** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA ORDEM DE PAGAMENTO**

**6.1** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

01 .....Legislativo  
122.0011.2009 .....MANUT. ATIVIDADES COM OUTROS CUSTEIOS  
3.3.90.30.00 .....Material de consumo  
Ficha .....20.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**7.1** O pagamento será efetuado através da Câmara Municipal de Salinas em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal, em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos serviços estando eles de acordo com o termo de referencia anexo ao Edital.

**7.2** A atualização financeira do preço contratado terá como base o Índice de Preço ao Consumidor IPCA/IBGE.

**7.3** Requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

**7.3.1** Os requerimentos de que trata o item acima deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, da composição dos custos correspondentes aos preços contratados, sob pena de não recebimento.

**7.4** A Contratante responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.3, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

**7.5-** Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:**

**8.1-** Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Salinas, até o dia 25 (vinte e cinco) de Julho de 2016 das 08:00 horas às 12:00 horas.

**8.2-** Os envelopes entregues em local e/ou horários diferentes não serão objeto de julgamento, não sendo permitida a participação de licitantes retardatários.





## **CLÁUSULA NONA - DO PROCEDIMENTO**

**9.1-** A Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura da licitação no dia 27 (vinte e sete) de Julho de 2016 às 08:00 horas, na Sala de licitações da Câmara Municipal de Salinas, situada no endereço especificado no preâmbulo deste edital.

**9.2-** A abertura dos envelopes de habilitação e proposta, e, respectivo julgamento serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação.

**9.3-** Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes relativos à habilitação. Os membros da Comissão Permanente de Licitação rubricarão cada documento, facultando aos representantes credenciados das licitantes fazê-lo também.

**9.4 -** A Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade, a nova data e horário em que voltará a se reunir com os interessados, quando será apresentado o resultado da questão em exame.

**9.5-** Quando da análise das propostas de preços, será feita inicialmente a verificação da conformidade de cada uma delas com as exigências do Edital, com a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos do ato convocatório, esclarecendo-se que não serão aceitas propostas inexequíveis ou exorbitantes e nem aquelas que se basearem em preços de outros concorrentes.

**9.6-** Eventuais erros aritméticos não constituirão motivos para desclassificação das propostas, podendo ser corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, que considerará:

**a)** em caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**b)** havendo erros de transcrição das quantidades previstas para o preço unitário, será feita a devida correção, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço global;

**c)** havendo erros de soma ou multiplicação serão os mesmos corrigidos, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se a soma ou o produto;

**d)** feitas às correções devidas, o valor da proposta será ajustado pela Administração e o valor apurado constituirá o valor contratual.

**9.7-** Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos, decurso do prazo dos mesmos, se for o caso, ou pela renúncia expressa dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão Permanente de Licitação devolverá o(s) envelope(s) propostas da(s) empresa(s) inabilitada(s), cujo(s) representante(s) retirar-se-á(ão) da sessão, ou nela poderá (ão) permanecer apenas como ouvinte(s).

**9.8-** O julgamento da(s) proposta(s) dar-se-á no dia 27 (vinte e sete) de Julho de 2016 às 08:00 horas (após a fase de habilitação), desde que esteja(m) presente(s) todos os representantes devidamente credenciados, de todos os licitantes participantes do certame, para expresso consentimento da dispensa do prazo recursal da fase da habilitação, ou após o transcurso do prazo sem interposição de recurso, ou, ainda após o julgamento definitivo de recursos impostos.

**9.9-** Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a juntada de documentos ou informações não apresentados na ocasião oportuna.

**9.10-** No caso de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentação de novas Propostas, na forma do parágrafo 3º do art. 48, da Lei nº. 8.666/93.





## CLÁUSULA DÉCIMA - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

**10.1-** O julgamento das propostas é privativo da Comissão Permanente de Licitação.

**10.2-** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**10.3-** Não será considerada para julgamento a proposta que não estiver de acordo com as condições deste EDITAL.

**10.3.1.-** A análise das propostas pela Comissão Permanente de Licitação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**10.3.1.1 –** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**10.3.2 –** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

**10.3.3 –** Preço fora de mercado;

**10.4-** Será considerada vencedora a empresa que oferecer a proposta com o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**10.5-** Em caso de absoluta igualdade de preços e vantagens a classificação dar-se-á por sorteio, nos moldes do § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTRATO:

**11.1-** A licitante vencedora firmará Contrato com a Câmara Municipal de Salinas, de acordo com a Minuta de Contrato anexa e conforme as condições deste EDITAL, devendo em até no máximo 5 (cinco) dias após convocação efetuar a assinatura do respectivo termo.

**11.2-** O Contrato poderá ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s);

**11.3-** A recusa injustificada da licitante em atender o disposto no item 10.1 da Cláusula IX caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às respectivas sanções previstas neste Edital e Anexos, bem como às previstas na Lei nº 8.666/93.

**11.4-** Sem prejuízo das sanções previstas no subitem anterior, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Contratante convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços.

**11.5-** O Contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

**11.6-** Na hipótese de rescisão administrativa, ficam assegurados à contratante os direitos previstos no art. 80, I a IV, §§ 1º ao 4º, da Lei nº 8.666/93.

**11.7-** Ao contratante reserva-se o direito de:

**a)** rescindir o contrato, por interesse administrativo, cabendo à contratada os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização;

**b)** fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, objeto desta licitação e a plena execução do contrato;

**c)** exigir da contratada, quando julgar necessário, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de participação e habilitação exigidas nesta Licitação;

**d)** rejeitar o recebimento dos produtos, quando não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Edital, sem que caiba à contratada direito a reclamação ou indenização.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA





**12.1-** A contratada deverá sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas por escrito.

**12.2-** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Câmara Municipal de Salinas.

**12.3-** A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de participação e habilitação exigidas nesta licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**13.1** O prazo de entrega dos produtos é de 05 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço Rua Bias Fortes, nº 92, Centro, Salinas/MG, CEP. 39560-000.

**13.1.1** O fornecimento dos itens 05 e 06 (pães) possuem características específicas, conforme a seguir:

**13.1.1.1.** O referido item deverá ser entregue no endereço da CONTRATANTE, diariamente, no máximo até as 08:00 (oito) horas da manhã, conforme quantitativo informado pelo Setor de Direção; e

**13.1.1.2.** O item deverá ser fabricado no mesmo dia do seu fornecimento e deverá ser acondicionado de forma a manter as características de conservação do mesmo.

**13.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**13.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**13.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**13.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**13.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**13.6.** Validade do produto – Não serão aceitos, no ato da entrega, materiais com data de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

**13.7.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

**13.8.** Os artigos perecíveis licitados deverão ser transportados em veículos fechados, refrigerados e acondicionados em caixas plásticas ou papelão.





# Câmara Municipal de Salinas

**13.9.** Os produtos enlatados deverão estar embalados em LATA hermeticamente fechada, de 1º qualidade, com cravagem perfeita, sem amassamentos, avarias ou ferrugem, com os dizeres do rótulo legíveis e impresso:

**13.9.1.** Denominação de venda e a marca, identificação da origem, conteúdo líquido, prazo de validade e identificação do lote.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1-** O preço proposto deverá ser líquido, não sendo consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste EDITAL.

**14.1.1-** Todos os custos para a entrega dos produtos (transporte, alimentação, hospedagem...) serão por conta da **CONTRATADA** devendo ser estes inclusos, sem ônus à contratante.

**14.1.2 -** Os produtos referentes ao objeto do presente, deverão ser entregues em Salinas/ MG de acordo com a solicitação da Câmara Municipal de Salinas, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações

**14.2-** Ficará ressalvado à Câmara Municipal de Salinas, por despacho motivado pelo Sr. PRESIDENTE, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação nos termos da legislação em vigor.

**14.3-** Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba qualquer indenização aos licitantes.

**14.4-** Fica vedada a apresentação de propostas alternativas.

**14.5-** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com as Leis nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.6-** À Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de ouvir o setor solicitante, o qual opinará sobre a qualidade do objeto da licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES**

**15.1-** O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93;

**c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93;

**d)** multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado;

**e)** multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato;

**f)** as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extra-judicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie.

**g)** As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.



Poder Legislativo





# *Câmara Municipal de Salinas*

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ANEXOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL**

**16.1.** – São integrantes deste edital:

- a)** Anexo I – Termo de referencia
- b)** Anexo II – Minuta do Contrato.
- c)** Anexo III – Minuta da declaração de inexistência de fatos supervenientes
- d)** Anexo IV – Minuta da declaração que está de acordo com o edital
- e)** Anexo V – Minuta de declaração de Proteção ao Menor
- f)** Anexo VI – Minuta da Proposta comercial

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1-** Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu com o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.

**17.2-** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**17.3-** Quaisquer dúvidas oriundas deste Processo Licitatório serão dirimidas em face das Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98. Maiores informações, bem como a retirada e/ou exame deste Edital, poderão ser obtidas no endereço Rua Antônio Castro, nº. 46, Bairro Centro, Salinas/MG, CEP.: 39.560-000 ou pelo Fone: (38) 3841-1248, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

**17.4-** Para solucionar quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de SALINAS/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado.

Salinas/MG, 04 de Julho de 2016.

**Herbert Geraldo Soares**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**





## ANEXO – I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DATA DE APURAÇÃO

1.1.- TOMADA DE PREÇO n°. : 004/2016 marcada a abertura dos envelopes no dia 27 (vinte e sete) de Julho de 2016, às 08:00 horas, na Câmara Municipal de Salinas, Situada à Rua Antônio Castro, n°. 46, Bairro Centro, Salinas/MG, CEP.: 39.560-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - CARACTERÍSTICAS E DETALHAMENTO DOS ITENS

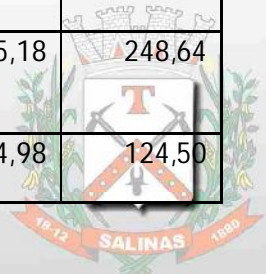
ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR de Ref.Unit. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.	60	MANTEIGA comum com sal, peso líquido de 500 gramas. Embalagem vedada com papel alumínio de alta resistência e tampa plástica de encaixe.	14,27	856,20
02	Unid.	50	MARGARINA, embalagem 500Gr, Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, soro de leite reconstituído, vitaminas: E, A (1.500U.I./100g) e D, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido láctico, antioxidantes: edta-cálcio dissodico, BHT e ácido cítrico, corantes: natural de urucum e cúrcuma e idêntico ao natural betacaroteno, mínimo de 75% de lipídios. Não contém glúten.	5,41	270,50
03	Kg	135	QUEIJO Tipo Mussarela (A forma de entrega poderá variar entre peça/peçaço ou fatiado, sendo que será determinado no respectivo pedido de compra)	28,82	3.890,70
04	Kg	135	PRESUNTO COZIDO, sem Capa de Gordura - Informações Nutricionais mínimas exigíveis para uma Porção de 40g (3 fatias), Valor energético 37 = 155 Kcal = kJ 2%, Carboidratos 0g 0%, Proteínas 6,0g 8%, Gorduras totais 1,3g 2%, Gorduras saturadas 0,4g 2%, Gorduras trans 0g, Colesterol 12g 4%, Fibra alimentar 0g 0%, Sódio 415mg 17%. (A forma de entrega poderá variar entre peça/peçaço ou fatiado, sendo que será determinado no respectivo pedido de compra)	17,54	2.367,90
05	Kg	230	PÃO DE SAL, tipo Francês, cada unidade com no mínimo 50 g, fresco, tamanho uniforme e com boa apresentação.	12,15	2.794,50





# Câmara Municipal de Salinas

06	Kg	230	PÃO DE DOCE, cada unidade com no mínimo 50 g, fresco, tamanho uniforme e com boa apresentação.	12,40	2.852,00
07	Kg	65	BISCOITO TRADICIONAL Tipo "Espremido", em boa apresentação e em embalagem isenta de sujidades.	19,26	1.251,90
08	Kg	80	BOLO COMUM TRADICIONAL, sabores diversos (milho, queijo, coco, cenoura)	11,33	906,40
09	Kg	80	PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL mineiro, produzido no mesmo dia em que a compra for efetuada.	23,72	1.897,60
10	Kg	60	ROSCA TRADICIONAL caseira trançada e com acabamento tipo "dourado" com incremento de açúcar na parte superior.	11,25	675,00
11	Unid.	75	LIMPADOR DE cerâmicas, azulejos, ardósia, sanitários de excelente qualidade. Embalagem de 1 litro, tradicional.	8,16	612,00
12	Unid.	75	ÁGUA SANITÁRIA, multiuso, composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 1 litro.	2,61	195,75
13	Pcte	14	LÃ DE AÇO, material aço carbono, abrasividade fina, pacote de 60 grs com 08 unidades cada.	21,68	21,68
14	Unid.	100	DESINFETANTE, aspecto físico líquido, aplicação fungicida e antibacteriana, frasco de 1 litro, fragrâncias floral, lavanda e estileto.	9,33	933,00
15	Unid.	50	DETERGENTE líquido, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, pH neutro, frasco com 500 ml, com tensoativo biodegradável.	2,57	128,50
16	Unid.	15	SABÃO em PÓ, 1 Kg, com sinergista, branqueador óptico, multiação, de 1ª qualidade.	10,38	155,70
17	Unid.	06	LIMPADOR DE ALUMINIO, embalagem 500 ml. Produto a base de ácido clorídico e glicólico, oferece brilho e limpeza para peças de alumínio.	2,97	17,82
18	Unid.	80	ODORIZADOR DE AMBIENTE aerosol, embalagem 360ml, tradicional, de excelente qualidade.	10,00	800,00
19	Pcte	100	SACO P/LIXO 15 litros, pacote c/20 unidades	1,70	170,00
20	Pcte	130	SACO P/LIXO 30 litros, pacote c/10 unidades	1,70	221,00
21	Pcte	130	SACO P/LIXO 100 litros, pacote c/05 unidades	1,93	250,90
22	Unid	04	VASSOURA material cerda de nylon, cabo em madeira, cepa plástico, comprimento de cepa 30 cm, aplicação limpeza de piso.	11,53	46,12
23	Unid	04	RODO cabo longo em alumínio, pá de 40 cm (mínimo)	35,40	141,60
24	Unid	48	PANO DE CHÃO, tamanho aproximado de 60x80cm (tolerância máxima de 10% para mais ou para menos) de saco alvejado 100% algodão.	5,18	248,64
25	Pcte	25	LUVA DE LIMPEZA, luvas de segurança, fabricadas em latex natural, amarelas, forradas	4,98	124,50

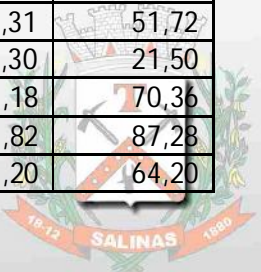


Poder Legislativo



# Câmara Municipal de Salinas

			internamente com flocos de algodão, com acabamento antiderrapante na palma, face palmar tamanho G.		
26	Unid	25	LIMPA VIDROS CRISTAL mantém vidros, vitrines, espelhos, para-brisas e acrílicos limpos e brilhantes. Embalagem 500 ml com Spray.	14,75	368,75
27	Unid	75	ÁLCOOL EM GEL, lavanda, uso doméstico etílico hidratado 65° INPM conteúdo 500g.	6,17	462,75
28	Unid	70	LIMPADOR COM AÇÃO DESINFETANTE e Limpeza Profunda/pesada, aspecto físico líquido, concentrado, com cloro Ativo2 em 1, embalagem 1 Litro.	7,87	550,90
29	Pcte	12	SABÃO EM BARRA, glicerinado, dermatologicamente testado, pacote com 05 barras de 200 grs, multiativo, perfumado.	5,91	5,91
30	Unid	25	LIMPADOR DESENGORDURANTE para cozinha extrato de limão, embalagem de 500ml, aplique em spray. <b>Composição:</b> Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, água e fragrância de limão.	10,03	250,75
31	Unid	24	ESPONJA DUPLA FACE, 110mm x 75 mm x 20 mm, alta qualidade, multiuso, antibactérias.	0,78	18,72
32	Unid	03	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, cerdas macias, com base em madeira.	2,59	7,77
33	Par	02	BOTA DE BORRACHA para limpeza, cano longo nº 39	42,50	85,00
34	Unid	02	PÁ para apanhar LIXO, cabo longo	5,77	11,54
35	Unid	24	PANO DE PRATO, tamanho aproximado de 46X62 CM (Tolerância máxima permitida de 10% para mais ou para menos)	3,43	82,32
36	Pcte	01	TOUCA para cozinha sanfonada, fabricado em TNT, pacote com 100 unidades.	10,07	10,07
37	Unid	06	COADOR de pano para café tamanho médio, cabo de madeira. Diâmetro aproximado de 15cm, com tolerância máxima de 10% para mais ou para menos.	5,46	32,76
38	Unid	12	GARRAFA térmica, 1 litro, material externo plástico, com tampa rosqueável.	41,43	497,16
39	Unid	75	ROLO PAPEL ALUMÍNIO, 45x4cm.	4,94	370,50
40	Unid	75	Papel toalha para cozinha	6,05	453,75
41	Pcte	120	Prato descartável, tamanho P, 10 unidades	2,77	332,40
42	Cx	40	Copo descartável, 25 pacotes, 200 ml	105,00	4.200,00
43	Pcte	12	Garfo descartável (50 unidades)	4,31	51,72
44	Pcte	05	Colher descartável (50 unidades)	4,30	21,50
45	Caixa	02	Copo duplo americano/300 ml	35,18	70,36
46	Caixa	04	Copo americano, 200 ml	21,82	87,28
47	Dúzia	01	Prato fundo, material VIDRO, diâmetro 22cm	64,20	64,20



Poder Legislativo



# Câmara Municipal de Salinas

48	Dúzia	04	Xícara para café com pires	70,50	282,00
49	Unid	04	Escova para vaso	6,33	25,32
50	Kg	24	Limão In Natura	4,58	109,92
51	Kg	70	Mamão In Natura	4,36	305,20
52	Unid	85	Abacaxi	4,94	419,90
53	Kg	110	Laranja In Natura	2,64	290,40
54	Kg	60	Maçã In Natura	6,88	412,80
55	Kg	110	Banana In Natura	4,26	468,60
56	Pcte	190	CAFÉ tradicional torrado e moído, com selo de pureza ABIC embalado a vácuo, extra forte, embalagem de 250gr	4,77	906,30
57	Kg	03	Canela em casca	27,24	81,72
58	Unid	75	KETCHUP TRADICIONAL, embalagem 380 Gr. Não contém Glútem. O produto deve apresentar em sua embalagem original as seguintes informações nutricionais proporcional a uma porção de 12g: Calorias 12kcal=50KJ, 0% de Gorduras totais, 0% de gorduras saturadas, 112mg de sódio, 2,8g de carboidratos.	6,68	501,00
59	Kg	15	Gengibre/ 01 kg	7,41	111,15
60	Cx	48	Leite integral, 12 unidades	43,26	2.076,48
61	Unid	50	MAIONESE, Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Não contém glúten.Frasco: 500g	7,69	384,50
62	Unid	100	REFRIGERANTE PET de 2 litros sabores COLA, LARANJA, GUARANÁ, UVA de 1ª qualidade.	7,53	753,00
63	Unid	48	ACHOCOLATADO EM PÓ em embalagem de 400Gr. Açúcar, Cacau, Extrato de Malte, Sal, Soro de Leite em pó, leite desnatado em pó, Vitaminas(C,B3,B2,B6,B1,A e D), Estabilizante lectina de soja e Aromatizantes.	7,66	367,68
64	Pcte	85	AÇÚCAR CRISTAL de 1ª, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos de animais ou vegetais (entrega em pcte de 05 kg)	12,25	1.041,25
65	Pcte	30	BISCOITO DE SAL, Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, carbonato de cálcio, sal, creme de milho ou amido de milho, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e	7,71	231,30



Poder Legislativo



# Câmara Municipal de Salinas

			bicarbonato de sódio, estabilizante: lecitina de soja. Embalagem 800 gr. Prazo de Validade Expresso na embalagem.		
66	Pcte	30	BISCOITO DOCE, tendo necessariamente os ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, creme de milho, açúcar invertido, sal. Em embalagem 800 gr, com prazo de validade expresso. Sabores: coco, chocolate e leite.	6,68	200,40
67	Unid	250	ÁGUA MINERAL, embalagem 20 litros, tipo Garrafão. (o garrafão será fornecido pela contratante no ato da entrega do produto).	13,12	3.280,00
68	Cx	70	ÁGUA MINERAL, embalagem de 200ml, caixa com 48 unidades.	23,07	1.614,90
69	Unid	06	Adoçante (sucarose), 150 gramas	18,25	109,50
70	Kg	01	SAL REFINADO 01kg	1,00	1,00
71	Pcte	15	Cravo, 80 gramas	12,68	190,20
72	Unid	02	Maço de FÓSFOROS contendo 10 caixas com 40 fósforos cada.	3,43	6,86
73	Cx	02	PALITO madeira roliço, 100 unidades.	0,77	1,54
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>44.038,94</b>

O valor total desta licitação está estimado em R\$ 44.038,94 (trinta e dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Salinas/ MG, 04 de Julho de 2016.

**Herbert Geraldo Soares**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



Poder Legislativo



## **ANEXO – II**

### **MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS/MG E A EMPRESA.....

#### **CONTRATADO(A): VENCEDORES DO PROCEDIMENTO.**

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Salinas, inscrita no CNPJ sob o nº. **25.216.102/0001-70**, com sede na Rua Bias Fortes, nº. 92, Bairro Centro, Salinas/MG, CEP.: 39.560-000, neste ato representado pela Presidente, *ANDRÉ SANTANA PIZARRO*, brasileiro, portador do CPF nº. .... e documento de Identidade nº. ... expedida pela ..., residente e domiciliado em Salinas/MG, e, do outro lado a empresa: ....., estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob nº. ....Inscrição Estadual nº. ...., neste ato representada pelo Sr. ...., residente e domiciliado na....., portador de identidade nº. ...., CPF....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente contrato de Fornecimento parcelado de material de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de consumo em geral, conforme documentação e condições constantes do **Processo nº 006/2016, TP sob o nº 004/2016**, que fazem parte integrante deste contrato, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93 em sua redação atual, toda legislação substitutiva e complementar, tendo ainda entre si justo e contratado, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir e que mutuamente outorgam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1-**O objeto da presente contrato é a Fornecimento parcelado de material de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de consumo em geral, conforme anexo I (termo de referencia) do edital, tendo em vista o resultado do **Processo nº. 006/2016 TOMADA DE PREÇO nº. 004/2016**, realizada no dia .... de Maio do corrente ano, devidamente homologada.

**1.2 -** São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº. 006/2016, TOMADA DE PREÇO nº. 004/2016** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.-** As especificações dos serviços e os respectivos valores unitários e totais serão conforme segue:





# Câmara Municipal de Salinas

2.2 - O valor total do presente contrato é de: R\$ .....(.....).

2.3 - Após a assinatura do contrato será expedida pela contratante, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de fornecimento, objeto do presente.

2.4 - O pagamento será efetuado através da Câmara Municipal de Salinas em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal, em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos de acordo com o termo de referencia anexo ao Edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

01 .....Legislativo

122.0011.2009.....MANUT. ATIVIDADES COM OUTROS CUSTEIOS

3.3.90.30.00 .....Material de consumo

Ficha .....20.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### 4.1 - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1.1- A *CONTRATANTE*, para viabilizar a prestação dos serviços, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à *CONTRATADA* nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.

4.1.2 O acompanhamento do contrato será feito pela Presidenta da Câmara Municipal de Salinas.

### 4.2- CABE À CONTRATADA

a) arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;

b) garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento.

c) - Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato.

d) - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

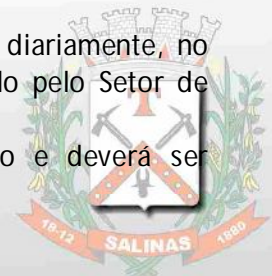
## CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1.O prazo de entrega dos produtos é de 05 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço Rua Bias Fortes, nº 92, Centro, Salinas/MG, CEP. 39560-000.

5.1.1 O fornecimento dos itens 05 e 06 (pães) possuem características específicas, conforme a seguir:

5.1.1.1. O referido item deverá ser entregue no endereço da *CONTRATANTE*, diariamente, no máximo até as 08:00 (oito) horas da manhã, conforme quantitativo informado pelo Setor de Direção; e

5.1.1.2. O item deverá ser fabricado no mesmo dia do seu fornecimento e deverá ser acondicionado de forma a manter as características de conservação do mesmo.



Poder Legislativo





## *Câmara Municipal de Salinas*

**5.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.6.** Validade do produto – Não serão aceitos, no ato da entrega, materiais com data de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

**5.7.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

**5.8.** Os artigos perecíveis licitados deverão ser transportados em veículos fechados, refrigerados e acondicionados em caixas plásticas ou papelão.

**5.9.** Os produtos enlatados deverão estar embalados em LATA hermeticamente fechada, de 1º qualidade, com cravagem perfeita, sem amassamentos, avarias ou ferrugem, com os dizeres do rótulo legíveis e impresso:

**5.9.1.** Denominação de venda e a marca, identificação da origem, conteúdo líquido, prazo de validade e identificação do lote.

### **CLÁUSULA SEXTA- DOS ENCARGOS**

**6.1** Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

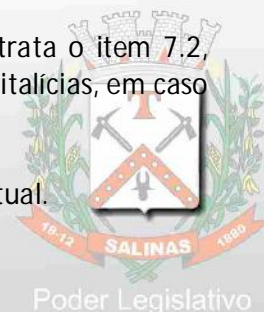
### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO**

**7.1** A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

**7.2** Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

**7.2.1** A administração responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.2, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

**7.3** Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.





# Câmara Municipal de Salinas

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1** - O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93.
- c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;
- d)** multa de 30% (trinta por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado;
- e)** multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, ou descumprimento total ou parcial do presente Contrato;
- f)** as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extra-judicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g)** as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

### **9.2 - O presente contrato:**

**9.2.1** – vigorará por 12 (doze) meses após assinatura, encerrando de pleno direito com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas.

**9.2.2** - poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**9.2.3** - poderá ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).

**9.2.4** - é regido pela Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**10.1.**-As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Salinas/MG, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Salinas/MG, ...de \*\*\*\* de 2016.

**CONTRATANTE:**

*ANDRÉ SANTANA PIZARRO*  
**PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DE SALINAS**

**CONTRATADA:**





# *Câmara Municipal de Salinas*

## TESTEMUNHAS:

---

NOME:  
CPF:

---

NOME:  
CPF:



Poder Legislativo



## ANEXO III

### MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À,  
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO n°. 006/2016.  
TOMADA DE PREÇO n°. 004/2016.

#### MINUTA DA DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ  
n°. \_\_\_\_\_, sediada à  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data  
inexistem fatos supervenientes que impeçam a sua habilitação no presente processo licitatório n°. 006/2016 - TOMADA DE PREÇO n°. 004/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal com firma reconhecida em cartório)





# *Câmara Municipal de Salinas*

## **ANEXO IV**

### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação no TOMADA DE PREÇO nº. 004/2016, da Câmara Municipal de Salinas, tendo como objeto a Fornecimento parcelado de material de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de consumo em geral, instaurado através do Processo licitatório nº. 006/2016, que está de acordo com o presente Edital, a Minuta de Contrato e demais anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal com firma reconhecida)





## ANEXO V

Processo nº. 006/2016  
TOMADA DE PREÇO nº. 004/2016

### DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/..... e do C.P.F. nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do Disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8666/93, de 21 de Junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de Dezesseis anos.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal com firma reconhecida em cartório)





## ANEXO VI

### MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

Setor de Licitação  
Câmara Municipal de Salinas  
SALINAS - MG  
Prezados Senhores:

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Associação, vimos perante o Sr. Presidente, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante da **TOMADA DE PREÇO n.º 006/2016 PROCESSO n.º 004/2016**. Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

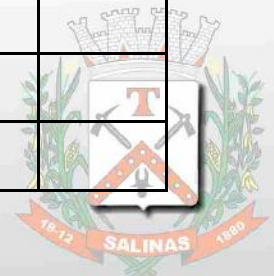
ITEM	UN.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
01	Unid.	60	MANTEIGA comum com sal, peso líquido de 500 gramas. Embalagem vedada com papel alumínio de alta resistência e tampa plástica de encaixe.			
02	Unid.	50	MARGARINA, embalagem 500Gr, Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, soro de leite reconstituído, vitaminas: E, A (1.500U.I./100g) e D, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido láctico, antioxidantes: edta-cálcio dissodico, BHT e ácido cítrico, corantes: natural de urucum e cúrcuma e idêntico ao natural betacaroteno, mínimo de 75% de lipídios. Não contém glúten.			
03	Kg	135	QUEIJO Tipo Mussarela (A forma de entrega poderá variar entre peça/pedacão ou fatiado, sendo que será determinado no respectivo pedido de compra)			
04	Kg	135	APRESUNTADO CHESTER, valor calórico por porção média de 30g: 36Kcal=150.72kj – Carboidratos: 0.80 g – Proteínas: 3.90 g - Gorduras Totais: 1.90 g.(A forma de entrega poderá variar entre peça/pedacão ou fatiado, sendo que será determinado no respectivo pedido de compra)			
05	Kg	230	PÃO DE SAL, tipo Francês, cada unidade com no mínimo 50 g, fresco, tamanho uniforme e com boa apresentação.			





# Câmara Municipal de Salinas

06	Kg	230	PÃO DE DOCE, cada unidade com no mínimo 50 g, fresco, tamanho uniforme e com boa apresentação.			
07	Kg	65	BISCOITO TRADICIONAL Tipo "Espremido", em boa apresentação e em embalagem isenta de sujidades.			
08	Kg	80	BOLO COMUM TRADICIONAL, sabores diversos (milho, queijo, coco, cenoura)			
09	Kg	80	PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL mineiro, produzido no mesmo dia em que a compra for efetuada.			
10	Kg	60	ROSCA TRADICIONAL caseira trançada e com acabamento tipo "dourado" com incremento de açúcar na parte superior.			
11	Unid.	75	LIMPADOR DE cerâmicas, azulejos, ardósia, sanitários de excelente qualidade. Embalagem de 1 litro, tradicional.			
12	Unid.	75	ÁGUA SANITÁRIA, multiuso, composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 1 litro.			
13	Pcte	14	LÃ DE AÇO, material aço carbono, abrasividade fina, pacote de 60 grs com 08 unidades cada.			
14	Unid.	100	DESINFETANTE, aspecto físico líquido, aplicação fungicida e antibacteriana, frasco de 1 litro, fragrâncias floral, lavanda e estileto.			
15	Unid.	50	DETERGENTE líquido, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, pH neutro, frasco com 500 ml, com tensoativo biodegradável.			
16	Unid.	15	SABÃO em PÓ, 1 Kg, com sinergista, branqueador óptico, multiação, de 1ª qualidade.			
17	Unid.	06	LIMPADOR DE ALUMINIO, embalagem 500 ml. Produto a base de ácido clorídico e glicólico, oferece brilho e limpeza para peças de alumínio.			
18	Unid.	80	ODORIZADOR DE AMBIENTE aerosol, embalagem 360ml, tradicional, de excelente qualidade.			
19	Pcte	100	SACO P/LIXO 15 litros, pacote c/20 unidades			
20	Pcte	130	SACO P/LIXO 30 litros, pacote c/10 unidades			
21	Pcte	130	SACO P/LIXO 100 litros, pacote c/05 unidades			



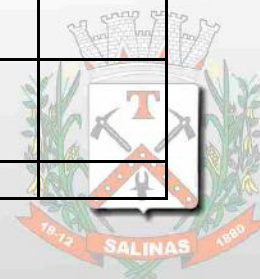
Poder Legislativo





# Câmara Municipal de Salinas

22	Unid	04	VASSOURA material cerda de nylon, cabo em madeira, cepa plástico, comprimento de cepa 30 cm, aplicação limpeza de piso.			
23	Unid	04	RODO cabo longo em alumínio, pá de 40 cm (mínimo)			
24	Unid	48	PANO DE CHÃO, tamanho aproximado de 60x80cm (tolerância máxima de 10% para mais ou para menos) de saco alvejado 100% algodão.			
25	Pcte	25	LUVA DE LIMPEZA, luvas de segurança, fabricadas em latex natural, amarelas, forradas internamente com flocos de algodão, com acabamento antiderrapante na palma, face palmar tamanho G.			
26	Unid	25	LIMPA VIDROS CRISTAL mantém vidros, vitrines, espelhos, para-brisas e acrílicos limpos e brilhantes. Embalagem 500 ml com Spray.			
27	Unid	75	ÁLCOOL EM GEL, lavanda, uso doméstico etílico hidratado 65° INPM conteúdo 500g.			
28	Unid	70	LIMPADOR COM AÇÃO DESINFETANTE e Limpeza Profunda/pesada, aspecto físico líquido, concentrado, com cloro Ativo2 em 1, embalagem 1 Litro.			
29	Pcte	12	SABÃO EM BARRA, glicerinado, dermatologicamente testado, pacote com 05 barras de 200 grs, multiativo, perfumado.			
30	Unid	25	LIMPADOR DESENGORDURANTE para cozinha extrato de limão, embalagem de 500ml, aplique em spray. <b>Composição:</b> Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, água e fragrância de limão.			
31	Unid	24	ESPONJA DUPLA FACE, 110mm x 75 mm x 20 mm, alta qualidade, multiuso, antibactérias.			
32	Unid	03	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, cerdas macias, com base em madeira.			
33	Par	02	BOTA DE BORRACHA para limpeza, cano longo nº 39			
34	Unid	02	PÁ para apanhar LIXO, cabo longo			
35	Unid	24	PANO DE PRATO, tamanho aproximado de 46X62 CM (Tolerância máxima permitida de 10% para mais ou para menos)			
36	Pcte	01	TOUCA para cozinha sanfonada, fabricado em TNT, pacote com 100 unidades.			
37	Unid	06	COADOR de pano para café tamanho			

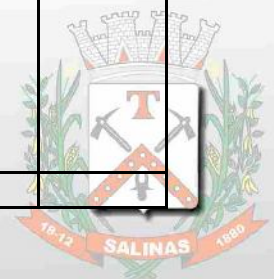


Poder Legislativo



# Câmara Municipal de Salinas

			médio, cabo de madeira. Diâmetro aproximado de 15cm, com tolerância máxima de 10% para mais ou para menos.			
38	Unid	12	GARRAFA térmica, 1 litro, material externo plástico, com tampa rosqueável.			
39	Unid	75	ROLO PAPEL ALUMÍNIO, 45x4cm.			
40	Unid	75	Papel toalha para cozinha			
41	Pcte	120	Prato descartável, tamanho P, 10 unidades			
42	Cx	40	Copo descartável, 25 pacotes, 200 ml			
43	Pcte	12	Garfo descartável (50 unidades)			
44	Pcte	05	Colher descartável (50 unidades)			
45	Caixa	02	Copo duplo americano/300 ml			
46	Caixa	04	Copo americano, 200 ml			
47	Dúzia	01	Prato fundo, material VIDRO, diâmetro 22cm			
48	Dúzia	04	Xícara para café com pires			
49	Unid	04	Escova para vaso			
50	Kg	24	Limão In Natura			
51	Kg	70	Mamão In Natura			
52	Unid	85	Abacaxi			
53	Kg	110	Laranja In Natura			
54	Kg	60	Maçã In Natura			
55	Kg	110	Banana In Natura			
56	Pcte	190	CAFÉ tradicional torrado e moído, com selo de pureza ABIC embalado a vácuo, extra forte, embalagem de 250gr			
57	Kg	03	Canela em casca			
58	Unid	75	KETCHUP TRADICIONAL, embalagem 380 Gr. Não contém Glútem. O produto deve apresentar em sua embalagem original as seguintes informações nutricionais proporcional a uma porção de 12g: Calorias 12kcal=50KJ, 0% de Gorduras totais, 0% de gorduras saturadas, 112mg de sódio, 2,8g de carboidratos.			
59	Kg	15	Gengibre/ 01 kg			
60	Cx	48	Leite integral, 12 unidades			
61	Unid	50	MAIONESE, Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Não contém glúten.Frasco: 500g			
62	Unid	100	REFRIGERANTE PET de 2 litros sabores			



Poder Legislativo

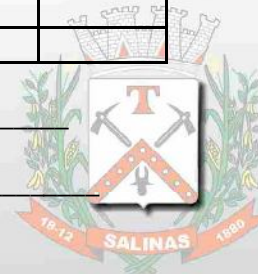


# Câmara Municipal de Salinas

			COLA, LARANJA, GUARANÁ, UVA de 1° qualidade.			
63	Unid	48	ACHOCOLATADO EM PÓ em embalagem de 400Gr. Açúcar, Cacau, Extrato de Malte, Sal, Soro de Leite em pó, leite desnatado em pó, Vitaminas(C,B3,B2,B6,B1,A e D),Estabilizante lectina de soja e Aromatizantes.			
64	Pcte	85	AÇÚCAR CRISTAL de 1ª, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos de animais ou vegetais (entrega em pcte de 05 kg)			
65	Pcte	30	BISCOITO DE SAL, Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, carbonato de cálcio, sal, creme de milho ou amido de milho, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante: lecitina de soja. Embalagem 800 gr. Prazo de Validade Expresso na embalagem.			
66	Pcte	30	BISCOITO DOCE, tendo necessariamente os ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, creme de milho, açúcar invertido, sal. Em embalagem 800 gr, com prazo de validade expresso. Sabores: coco, chocolate e leite.			
67	Unid	250	ÁGUA MINERAL, embalagem 20 litros, tipo Garrafão. (o garrafão será fornecido pela contratante no ato da entrega do produto).			
68	Cx	70	ÁGUA MINERAL, embalagem de 200ml, caixa com 48 unidades.			
69	Unid	06	Adoçante (sacarose), 150 gramas			
70	Kg	01	SAL REFINADO 01kg			
71	Pcte	15	Cravo, 80 gramas			
72	Unid	02	Maço de FÓSFOROS contendo 10 caixas com 40 fósforos cada.			
73	Cx	02	PALITO madeira roliço, 100 unidades.			
VALOR TOTAL						

VALOR TOTAL POR EXTENSO: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_



Poder Legislativo



# *Câmara Municipal de Salinas*

RAZAO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

Nº DA CONTA----- AGENCIA----- BANCO-----

E-MAIL----- FONE----- FAX-----

-----/-----de -----de 2014.

-----  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



Poder Legislativo